



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA



**CARTILHA
INFORMATIVA DA
CORREGEDORIA
DO MPC-RO**

2021





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**



**CARTILHA
INFORMATIVA DA
CORREGEDORIA
DO MPC-RO**

Coordenação

ERNESTO TAVARES VICTORIA

Procurador de Contas

Corregedor-Geral do MPC-RO

**PORTO VELHO
2021**

FICHA TÉCNICA

Coordenação Editorial:

Ernesto Tavares Victoria

Procurador de Contas

Corregedor-Geral do MPC-RO

Organizadores:

Natália Sales de Souza Araujo

Assessora de Procurador

Bruna Guimarães da Costa Batista

Assistente de Gabinete

Camila Uliana Gomes de Oliveira

Estagiária de Pós-Graduação em Direito

Supervisão:

Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas

Diagramação /Arte/Capa:

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/TCE-RO

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

R771c

Rondônia. Ministério Público de Contas.

Cartilha informativa da Corregedoria do MPC-RO / Ernesto Tavares Victoria (Coord.). – Porto Velho: MPC-RO, 2021.
17p.

1. Ministério Público de Contas – Rondônia 2. Corregedoria I.
Título II. Victoria, Ernesto Tavares.

CDDir: 341.413

SUMÁRIO

OBJETIVO DA CARTILHA	5
COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	5
1. O QUE É A CORREGEDORIA DO MPC?	6
2. QUEM É O CORREGEDOR-GERAL DO MPC?	6
3. HISTÓRICO DA CORREGEDORIA DO MPC	7
4. GALERIA DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MPC	8
5. COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA	10
6. CORREIÇÕES	12
7. COMO O CIDADÃO PODE CONTRIBUIR PARA EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA?	14
8. CONTATOS E ENDEREÇOS	15
9. AGRADECIMENTOS	16



CARTILHA INFORMATIVA DA CORREGEDORIA DO MPC-RO

OBJETIVO DA CARTILHA

Proporcionar o esclarecimento da sociedade acerca do papel da Corregedoria do Ministério Público de Contas (MPC), dos seus objetivos, suas competências e atribuições, como forma de promover a visibilidade institucional, ampliar o conhecimento sobre o MPC e fomentar maior efetividade na atuação deste órgão ministerial.

COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral

ERNESTO TAVARES VICTORIA

Corregedor-Geral

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Procuradora do MPC

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do MPC

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO.

Procurador do MPC



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. O QUE É A CORREGEDORIA DO MPC?

A Corregedoria é o órgão do Ministério Público de Contas encarregado de orientar, fiscalizar e avaliar as atividades funcionais e a conduta dos **Membros** do MPC, buscando zelar pela eficiência dos serviços e aperfeiçoamento da instituição Ministério Público de Contas. O Regimento Interno da Corregedoria está previsto na Resolução nº 001/2017/CPMPC.

2. QUEM É O CORREGEDOR-GERAL DO MPC?

O Corregedor-Geral é o Membro do MPC que exerce a chefia da Corregedoria, tendo a atribuição de realizar as atividades previstas no Regimento Interno da Corregedoria.

Para ser Corregedor-Geral é necessário ser bacharel em Direito, ingressar no cargo de Procurador de Contas por meio de concursos público de provas e títulos, adquirir vitaliciedade, e ser eleito pelo Colégio de Procuradores para período bienal, admitindo-se recondução.



3. HISTÓRICO DA CORREGEDORIA DO MPC

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas foi implementada em 2008, como uma das medidas necessárias para evolução institucional, adotada pelo então Procurador-Geral Kazunari Nakashima, e teve como primeira titular do cargo de Corregedora-Geral a Procuradora Érika Patrícia Saldanha de Oliveira, designada por meio da portaria nº 001/2008-PG.

Dentre as normas jurídicas que atribui competência à Corregedoria, destaca-se a Resolução nº 01/2010-PGMPC, que regulamenta o estágio probatório dos Membros do Ministério Público de Contas; a Resolução nº 03/2016/CPMPC, que estabelece normas para a realização de Correição e Inspeção no MPC e a Resolução nº 003/2017/CPMPC, que dispõe sobre o Código de Ética dos Membros do Ministério Público de Contas.

Atualmente a Corregedoria encontra-se regulamentada pela Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014 e por meio da Resolução nº 001/2017/CPMPC.

4. GALERIA DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MPC

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Mandato Corregedora-Geral

2008-2009;

2014-2017.

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Mandato Corregedora-Geral

2010-2013.

ERNESTO TAVARES VICTORIA

Mandato Corregedor-Geral

2018-2019;

2020-2021.





COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

5. COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA DO MPC

A Corregedoria do MPC, conforme art. 2º da Resolução nº 001/2017/CPMC, possui competência para:

- Realizar correições e inspeções;
- Fazer recomendações a órgão de execução;
- Orientar e fiscalizar os membros do MPC no cumprimento de seus deveres e no desempenho de suas atribuições;
- Solicitar, de ofício ou mediante representação, ao Colégio de Procuradores, excluindo-se da votação o Procurador interessado, a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar contra Membro da instituição;
- Remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Contas informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- Apresentar ao Procurador-Geral de Contas, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades dos órgãos de execução, relativas ao ano anterior;
- Manter em ordem os assentamentos funcionais relativos às atividades funcionais e à conduta dos Membros do MPC, inclusive daqueles em estágio probatório;
- Organizar as escalas anuais de férias e de plantão dos Membros;
- Remeter ao Procurador-Geral relatório trimestral sobre a conduta pessoal e funcional dos Membros em estágio probatório a ser submetido à apreciação do Conselho Superior;



- Elaborar relatório final quanto à conduta pessoal e funcional dos Membros em estágio probatório ao fim do respectivo biênio, submetendo-o à apreciação do Conselho Superior;
- Propor ao Colégio de Procuradores o não vitaliciamento de Membro do Ministério Público de Contas em estágio probatório;
- Exercer suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo de Procurador;
- Propor alterações no Regimento Interno da Corregedoria-Geral, submetendo-o à aprovação do Colégio de Procuradores;
- Proceder, de ofício ou por determinação do Procurador-Geral, ou do Colégio de Procuradores, às sindicâncias sigilosas de verificação de conduta de candidatos ao cargo de Procurador do MPC;
- Propor ao Procurador-Geral as medidas necessárias ou recomendáveis para a correção, racionalização e eficiência dos serviços e aperfeiçoamento institucional;
- Presidir os processos éticos, de sindicância e administrativo-disciplinares contra Membros do Ministério Público de Contas, funcionando como Relator;
- Convocar e realizar reuniões com os Membros do Ministério Público de Contas para tratar questões institucionais, funcionais e disciplinares;
- Exercer a função de Ouvidor do Ministério Público de Contas;
- Propor Termo de Ajustamento de Conduta - TAC aos Membros; e
- Celebrar acordos de cooperação técnica com outros Ministérios Públicos ou órgãos, com vistas ao aperfeiçoamento da atividade correcional.



6. CORREIÇÕES

A Corregedoria realiza correições para fiscalizar as atividades realizadas pelos membros do MPC, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência, efetividade e eficácia do exercício das funções dos membros do Ministério Público de Contas; o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Corregedoria-Geral e da Procuradoria-Geral de Contas, bem como o cumprimento dos deveres funcionais, orientando e buscando o aprimoramento das atividades do MPC.



CORREIÇÕES REALIZADAS



1ª Correição Ordinária – Gabinete do Procurador Adilson Moreira de Medeiros - 06/07 a 04/08/2017.



2ª Correição Ordinária – Gabinete do Procurador Ernesto Tavares Victoria - 23/10 a 21/11/2017.



3ª Correição Ordinária – Gabinete da Procuradora Érika Patrícia Saldanha de Oliveira – 03/09 a 03/10/2018.



4ª Correição Ordinária – Gabinete da Procuradora-Geral Yvonete Fontinelle de Melo – 01/07 a 01/08/2019.



5ª Correição Ordinária – Gabinete do Procurador Adilson Moreira de Medeiros – 02/09 a 30/09/2019.

“EU EXERÇO O CONTROLE SOCIAL”



7. COMO O CIDADÃO PODE CONTRIBUIR PARA A EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA?

Qualquer pessoa física ou jurídica pode comunicar abusos, erros ou omissões de membros do MPC, conforme art. 6º da Resolução nº 03/2016/CPMPC. O controle social pode ser exercido das seguintes formas: comparecendo na sede do Gabinete da Corregedoria-Geral do MPC ou registrando denúncia fundamentada por meio eletrônico.



8. CONTATOS E ENDEREÇO

A sede da Corregedoria-Geral do MPC está localizada na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – RO, no prédio onde funciona o Tribunal de Contas Estadual. Contato para reclamações correicionais por meio do e-mail: gcgmpc@mpc.ro.gov.br ou através do Telefone: (69) 3609-6303.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGRADECIMENTOS

A Corregedoria-Geral do MPC-RO agradece e homenageia os membros, servidores e colaboradores, que notavelmente contribuem para o efetivo funcionamento e aprimoramento da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corregedoria-Geral do MPC

Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria,
Porto Velho –RO, prédio sede do Tribunal de Contas
Estadual.

Contato e-mail: gcgmpc@mpc.ro.gov.br

ou através do Telefone: 3609-6303.

